

VI. Área remanescente da Gleba = 288.386,82m², correspondendo a 98,884% do total;

VII. Área Total da Gleba parte integrante da Fazenda Piracanjuba, com 291.643,00m², correspondendo a 100,00%.

Art. 3°. Em conformidade com o artigo 132, Lei Complementar nº 031/94, na regularização do desmembramento "Jardim Presidente-Extensão II", fica prevista a Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD) e definidos os usos e parâmetros urbanísticos que deverão atender as exigências estabelecidas para o Padrão Tabela I-Parâmetros Urbanísticos para Baixa Densidade.

Art. 4°. As plantas do Projeto de Regularização do desmembramento e a listagem de lotes, constantes do autos, encontram-se com o "DE ACORDO" técnico da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, datado de 17 de novembro de 2000.

Art. 5°. Fica estabelecido que a implantação do desmembramento é de inteira responsabilidade do Responsável Técnico, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 6°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.294, de 12 de dezembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a cópia foi enviada pelo Prefeito
ao Senhor Secretário da Assessoria
Chefe do Gabinete de Expansão e Planejamento

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2779, DE 23 DE JULHO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o conteúdo no Processo nº 1.797.576-5/2001, de interesse de LUIZ FERNANDO FERREZIN DE ABREU,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam aprovados o desmembramento e a planta dos lotes 19/20, situados à Rua Tamandaré e Rua Ana Néri, Quadra 09, Bairro Anhangueira Acréscimo, nesta Capital, passando a constituir os lotes 19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19	ÁREA	407,73m ²
Frente para a Rua Ana Néri.....	10,00m	
Fundo dividindo com lote 18.....	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 20.....	28,015m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua Tamandaré.....	23,015m	
Pela Linha de Chanfrado.....	07,07m	
Lote 20	420,22m	
Frente para a Rua Ana Néri.....	15,00m	
Fundo dividindo com lote 18.....	15,00m	
Lado direito dividindo com os lotes 21 e 22.....	28,015m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 19.....	28,015m	

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2780, DE 23 DE JULHO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o conteúdo no Processo nº 1.817.480-4/2001, de interesse de LUIZ DE OLIVEIRA FILHO e JORDELINO FERREIRA DA SILVA.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 15, situado à Avenida Contorno Sul e Rua Barão do Rio Branco, Quadra 32, Bairro Anhangueira Acréscimo, nesta Capital, passando a constituir os lotes nºs 15 e 15-A com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15	ÁREA	267,75m ²
Frente para a Avenida Contorno Sul.....	15,30m	
Fundo dividindo com o lote 15-A.....	15,30m	
Lado direito dividindo com o lote 16.....	17,50m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 14.....	17,50m	

LOTE 15-A	ÁREA	267,75m ²
Frente para a Avenida Barão do Rio Branco.....	15,30m	
Fundo dividindo com o lote 15.....	15,30m	
Lado direito dividindo com o lote 14.....	17,50m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 16.....	17,50m	

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2781, DE 23 DE JULHO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o conteúdo no Processo nº 1.767.822-1/01, de interesse de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 01 a 08, da Quadra 31 e lotes 01 a 10, da Quadra 32, situados à Rua Porto Feliz, Rua Felipe Camarão e BR-153, Jardim da Luz, nesta Capital, passando a constituir no lote 1/10-A, da Quadra 31, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/10-A - Qda.31	ÁREA	7.006,00m ²
Frente para BR-153.....	112,18m	
Fundo dividindo com a Rua Porto Feliz.....	112,18m	
Lado direito dividindo com os lotes 09 e 10.....	60,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua Porto Feliz.....	50,00m	
Pela linha de chanfrado da Rua Porto Feliz.....	7,07m	
Pela linha de chanfrado da Rua Porto Feliz c/ a BR-153.....	7,07m	

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal